



Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

PE 041/2022 - Análise Técnica sobre a Habilitação - ADM INFORMÁTICA

SEGEPTJAM - Secretaria de Gestão de Pessoas <segep@tjam.jus.br>

10 de junho de 2022 09:19

Para: Mauro Sérgio Sales da Silva <mauro.sales@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>

Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, "almeida, tatiana" <tatiana.almeida@tjam.jus.br>, Wendell Martins do

Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, "Garcia, Wiulla"

<wiulla.garcia@tjam.jus.br>

Prezados amigos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação,
E amigos da Coordenadoria de Licitação, em cópia.

Segue anexo relatório da análise dos atestados de aptidão técnica realizada pela equipe da Secretaria de Gestão de Pessoas, em diligências aos seus emitentes.

Atenciosamente,

Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPT

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM

segep@tjam.jus.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADM Informática - AVALIAÇÃO 1.docx.pdf

119K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO ELETRÔNICO TJAM 041/2022 (SEI Nº 2021/000021641-00)

I. AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA LICITANTE ADM INFORMÁTICA NA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE (CARRIS)

Foi realizado contato telefônico com a CARRIS na sexta-feira, dia 03/06/2022, às 14h20 (Horário de Manaus). Na CARRIS, a licitante ADM INFORMÁTICA oferece solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. No contato fomos direcionados à Gerência de Recursos Humanos para a gestora Rafaela Milani. Fomos informados que ela se encontrava de férias e fomos atendidos pela funcionária Dariane Martins Erig. Ela solicitou que enviássemos e-mail requisitando a reunião/encontro para troca de experiência, justificando que era necessária a autorização para o compartilhamento. Em resposta na data de 06/06/2022, ela recusou a oportunidade para troca de experiência, justificando que por demanda de trabalho, não poderia se disponibilizar. Também informou que a gestora de RH retornaria somente na data de 28/06/2022 e o responsável pela área de TI somente estaria disponível a partir de 20/06/2022. Mudamos a estratégia e solicitamos imagens das telas do sistema que pudessem ajudar na análise, mas sem resposta.

II. AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA LICITANTE ADM INFORMÁTICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP)

Foi realizado contato via e-mail com o COREN-SP por meio da gestora da Gerência de Recursos Humanos, Flávia Bianchin, que se disponibilizou a participar de reunião por videoconferência com a SEGE/TJAM, no dia 08/06/2022, às 14h (Horário de Manaus), por meio do Google Meet. No COREN-SP, a licitante ADM INFORMÁTICA oferece solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Nome	ÓRGÃO	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
Marcos Oliveira	TJAM	1 h 11 min	13:47	14:58
Flávia Bianchin	COREN-SP	42 min	14:16	14:58
Wiuilla Garcia	TJAM	1 h 6 min	13:52	14:58
Alírio Marques	TJAM	40 min	14:18	14:58

Quadro: Registros da reunião via Google Meet.

Nesta reunião foi possível colher muitos relatos sobre a experiência de uso diário da solução por um setor de gestão de pessoas, o que se mostrou marcado por frustração quanto ao atendimento das necessidades do COREN-SP. Foi relatado que o sistema necessita de frequente suporte e que é necessário revisar muitos dos procedimentos realizados na ferramenta por conta de falhas constantes e perda de dados, inclusive em operações sensíveis e que envolvem altíssima acurácia e segurança, como manutenção de registros funcionais e folha de pagamento. Além disso, grande parte das lacunas da ferramenta, forçam a equipe a fazer levantamentos e controles manualmente ou por planilha externa ao sistema. Um exemplo disso são as obrigações com órgãos de controle, as quais o COREN-SP necessita apurar manualmente em planilhas. Sobre este último exemplo foi dito que a licitante não atendeu a

necessidade nem na fase de parametrização e adaptação. Além disso, segundo as informações colhidas, os prazos que a empresa adota para entregar as respostas às solicitações de adequação das funcionalidades são longos.

Outras deficiências, segundo a gestora, versam sobre o material de ajuda incompleto; a ausência de controle satisfatório de folgas eleitorais dos funcionários; falta de assinatura digital para os documentos produzidos; a diversidade entre a solução e a operação de registro de ponto eletrônico, a integração desses dois itens é unicamente manual; ausência de funcionalidade que permita agendamento de procedimentos; relatórios gerenciais são solicitados por demanda e não atendem as exigências de governança; não há controle de estagiários; a avaliação de desempenho/estágio probatório não funciona; não há controle de CID para os afastamentos por motivo de saúde e monitoramento de absenteísmo; a solução conta com e-social mas este não é satisfatório; não há na solução operação para controle de emissão de crachás; o portal do funcionário carece de opções, contando apenas com saldo de férias, alteração cadastral e contracheque.

O contrato entre a licitante ADM INFORMÁTICA e o COREN-SP continua ativo, mas estes vislumbram a conveniência em mudar via processo licitatório para uma solução mais adequada.

Seguem abaixo tópicos do Termo de Referência alusivos aos assuntos tratados na reunião e **que, por conclusão, restam prejudicados na solução da licitante:**

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA	4.2.5; 4.2.6;
CONTEÚDO DE AJUDA	4.8.4; 4.8.6;
VIDA FUNCIONAL	4.15.1.9;
INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE	4.13.2; 4.13.8;
ASSINATURA DIGITAL	4.3.7; 4.10.2; 4.10.3;
PORTARIAS	4.16.1;
CONTROLE DE FREQUÊNCIA	4.17.3; 4.17.4; 4.17.17; 4.17.25; 4.17.30; 4.20.5;
PROCEDIMENTOS AGENDADOS	4.7.1; 4.7.2; 4.7.3; 4.7.4; 4.7.5; 4.7.6;
FOLHA DE PAGAMENTO	4.18.57; 4.18.58; 4.18.60; 4.18.63;
GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS	4.14.8.1; 4.14.8.2; 4.14.8.3; 4.14.8.4; 4.14.8.5; 4.14.8.6; 4.14.8.7; 4.14.8.8; 4.14.8.10; 4.14.8.11; 4.14.8.12; 4.14.8.13; 4.14.8.14; 4.14.8.15; 4.14.8.16; 4.14.8.17; 4.14.8.18; 4.14.8.19; 4.14.8.20; 4.14.8.21; 4.14.8.22; 4.14.8.23; 4.14.8.24; 4.14.8.25; 4.14.8.34;
ESTÁGIO PROBATÓRIO	4.24.1; 4.24.2; 4.24.3; 4.24.4; 4.24.5; 4.24.6; 4.24.7; 4.24.8; 4.24.9; 4.24.10; 4.24.11; 4.24.12; 4.24.13; 4.24.14; 4.24.15; 4.24.16; 4.24.18; 4.24.19; 4.24.20; 4.24.21; 4.24.22; 4.24.23; 4.24.24; 4.24.25; 4.24.26; 4.24.27; 4.24.28; 4.24.29; 4.24.30; 4.24.31; 4.24.32; 4.24.33;
SAÚDE OCUPACIONAL	4.21.1.9; 4.21.1.10; 4.21.1.17; 4.21.1.38; 4.21.1.39

CRACHÁS	4.17.18; 4.17.19; 4.17.20; 4.17.21; 4.17.22; 4.17.23;
PORTAL DE SERVIDOR	4.14.7.17; 4.20.2; 4.20.3; 4.20.4; 4.20.5; 4.20.15; 4.20.16; 4.20.17; 4.20.18; 4.20.19; 4.20.20; 4.20.23; 4.20.24; 4.20.25; 4.20.26; 4.20.27;

III. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Realizadas as diligências de praxe quanto à averiguação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante ADM INFORMÁTICA, a equipe da SEGEP/TJAM obteve êxito no contato com as duas instituições apontadas nos atestados. Entretanto, apenas uma delas, o COREN-SP, aceitou participar do compartilhamento de experiência com esta Corte. A conversa com a representante demonstrou que, apesar de a empresa apresentar funções básicas de sistema relacionados à área de gestão de pessoas, a solução tecnológica não atende, na prática, os fluxos de trabalho integrados que demandam o tipo de atividade da temática ora tratada, sendo relatados diversos tópicos nos quais o sistema falha.

A gerente de RH entrevistada relatou que *“um dia ao acessar o sistema, nos deparamos com a ausência de todas as fotos dos servidores que antes estavam armazenadas no banco de dados”*. Ao ser questionada sobre a forma de envio de dados para órgãos de controle, a entrevistada afirmou que *“tudo é produzido via planilha, manualmente”*. Sobre a folha de pagamento, afirmou ter passado recentemente *“por problemas de valores equivocados relacionados aos informes de rendimentos da DIRPF”*. Neste sentido, pelos relatos colhidos, o sistema não supre as exigências de segurança de dados, automatização e integração de informações, exigidos pela equipe liderada pela gestora, e que também estão descritos no Termo de Referência do Pregão TJAM nº 041/2022.

Diante disto, esta Secretaria, amparando no que lhe cabe, a resposta à consulta da Coordenadoria de Licitação à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, indica que os documentos complementares apresentados não atendem ao exigido no Termo de Referência. Ainda que sejam atestados de aptidão técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de serviço similar, apresenta escopo de complexidade tecnológica e operacional inferior, opondo-se ao estabelecido no Art. 30, §3º, da Lei Federal Nº. 8666/93, fato constatado com o emitente do atestado, a saber, que **o objeto descrito não atende ao Termo de Referência** que norteia esta compra.

Manaus (AM), 9 de junho de 2022.